



CMU 000786-166 11/Ago/2021 09:59

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

Ofício N° 183/2021 - DG

Ofício N° 121/2021

Porto Alegre, 03 de agosto de 2021.

Ao responder este Documento informar:
REFERENTE ao Processo SEI AGERGS nº 000835-39.00/20-1

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
Rua Bento Martins, 2619, Centro
Uruguaiana - RS
97501-520

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, fazemos referência ao processo SEI-AGERGS nº 000835-39.00/20-1, que trata dos Ofícios Div. nº 155/2020/DLEG, nº 161/2020/DLEG e nº 167/2020/DLEG, por meio dos quais a Câmara Municipal de Uruguaiana solicita o desentupimento de tubulações de esgoto pela concessionária BRK Ambiental Uruguaiana.

Encaminhamos, em anexo, a Informação nº 40/2021 da Diretoria de Qualidade da AGERGS (0312330), que apresenta as possíveis causas do problema e informa que, para verificar qual situação ocorreu nessas vias, há necessidade de realização de fiscalização de campo que deve ocorrer neste semestre.

Cordialmente,

Stelamaris Calovi

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por Stelamaris Caropreso Calovi, Diretor(a)-Geral, em 03/08/2021, às 13:12, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador 0312666 e o código CRC DF857C25.



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
 Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
 CNPJ 01.962.045/0001-00

INFORMAÇÃO Nº 40/2021 - DQ

Prezado Diretor,

Em atendimento às demandas às demandas contidas nos Ofícios Div. nº 155 (0285485), nº161 (0285486) e nº 167/2020/DLEG (0285487) encaminhados à AGERGS pela Câmara Municipal de Uruguaiana, prestamos as seguintes informações.

1) Os Ofícios não especificam se choveu em dias anteriores e próximos à data em que as fotos foram tiradas.

2) Nas fotos anexadas aos ofícios não foi possível identificar bocas de lobo, indicando que não existe rede de esgoto pluvial nos logradouros citados. Desta forma podem ocorrer três situações:

I) a rede de esgoto sanitário estava obstruída, provocando o afloramento de esgoto na via;

II) houve lançamento de esgoto pluvial na rede de esgotamento sanitário;

III) o esgoto sanitário de imóveis não conectados à rede coletora podem vazar de fossas sépticas e sumidouros por ocorrência de chuvas que fazem subir o nível do lençol freático.

3) Para verificar qual situação ocorreu nessas vias, há necessidade de realização de fiscalização de campo que deve ocorrer neste semestre. Na ocorrência do caso I, a responsabilidade é da concessionária BRK Ambiental Uruguaiana S.A., cabendo a aplicação de penalidades contratuais. Nos casos II e III, propomos a ação conjunta a seguir.

I) Tendo em vista a legislação construída para a universalização do esgotamento sanitário e abastecimento de água em Uruguaiana; impõe-se que, concluída a implantação das redes coletoras e demais estruturas do sistema de esgotamento sanitário, Prefeitura Municipal, BRK Ambiental S.A. e AGERGS conjuntamente empreendam ações para identificar eventuais imóveis que lançam esgoto pluvial na rede do sanitário, a fim de fazer cessar esta prática. Também cabe aos três entes sempre conjuntamente acompanhar a efetividade da Resolução Normativa nº 39/2018.

Por oportuno, lembramos que o Contrato de Concessão nº 160/2011 estabelece obrigações tanto para a concessionária quanto para a prefeitura em relação à conexão ao sistema tanto de abastecimento de água e esgotamento sanitário em especial as cláusulas 25 e 26:

Cláusula 25 — DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

25.1. *Sem prejuízo de suas demais obrigações, incumbe ao CONCEDENTE:*

...

b) auxiliar a CONCESSIONÁRIA, caso necessário, impor aos USUÁRIOS a obrigação de se conectar ao SISTEMA, sob pena de multa;

...

Cláusula 26 — DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

...

26.2. *Além das demais obrigações constantes do REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, deste CONTRATO e do EDITAL, são direitos e deveres da CONCESSIONÁRIA:*

...

n) comunicar ao CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes a respeito de ação ou omissão que venha a ser de seu conhecimento, que provoque contaminação dos recursos hídricos ou que prejudique a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ou ações a ele vinculadas, para que tais autoridades diligenciem as providências competentes;

...

É a informação.

Em 29 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pereira da Silva, Técnico Superior**, em 30/07/2021, às 10:12, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador 0312330 e o código CRC 0E4D5DB5.